



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 388, DE 2007

*Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
para aumentar a carga horária mínima anual nos
ensinos fundamental e médio.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.24.**

.....
.....

I – a carga horária mínima anual será de novecentas e sessenta horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro do segundo ano letivo subsequente.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2011

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador Cyro Miranda, Relator